CONTRATO N.º 004.005/202
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -004.005/2022
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ(PI)** E A **EMPRESA, WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**,OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.960.312/0001-54, com sede na Rua João dos Santos nº 767, Centro, na cidade de Canto do Buriti - PI, representada neste ato por seu representante legal **WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIR**O.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/22**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica no Município de Tamboril do Piauí - PI , no exercício de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 **(doze)** parcelas, de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pagas mensalmente até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FICHA
03.01	04.122.0002.2006	3.3.90.35.00	60

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II e IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor HILTOMAR LOPES DE CARVALHO – CPF -924.990.313-87

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 12 de JANEIRO de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)

CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF CPF

Id:167C2FDF0DB4FFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO

Número do Contrato: 004.005/2022. **Procedimento Licitatório:** nº 00.4.005/2022
Modalidade: Inexigibilidade N. 005/2022.
Objeto: Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Juridica.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí.
Contratado: WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 20.960.312/0001-54.
ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL R$ 6.000,00
LEIA-SE:
Valor Mensal: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
03.01	04.122.0002.2006	3.3.90.35.00	60

Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2022

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:073833B308C70E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PORTARIA Nº 04/2022, TAMBORIL DO PIAUI, 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí-PI, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor LUIS ANDRE IDALINO DA SILVA CPF 943.381.913-68, servidor efetivo municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Tamboril do Piauí/PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores EDSON DA SILVA AGUIAR CPF 020.316.573-05 e HILTOMAR LOPES DE CARVALHO CPF: 924.990.313-87 e EDILBERTO POLICARPO DE SOUSA CPF 965.368.293-87, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de qualsquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI, ESTADO DA PIAUÍ, em 10 de Janeiro de 2022.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:09FEBEA3C3DB048B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
Praça Barão de Gurguéia, nº 443 – Centro.
CEP: 64.120-000 - União-PI

EDITAL DE Nº02/2021
8ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de União, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Constituição Federal, artigo 37 inciso IX e na Lei Municipal 476/2005, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 02/2021 Simplificado (cadastro de reserva para os cargos técnicos da área da saúde), homologado por meio Decreto 040/21, de 2/8/21, publicado no DOM do dia 4/8/21, Edição IVCCCLXXVIII, para substituir profissionais de férias, licenças e outros afastamentos previstos em lei. CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer **nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2022 no horário de 9h às 12h e de 13h às 16h** no Setor Pessoal da Prefeitura de União-PI, para apresentar a documentação constante no ITEM III, SUBITEM 3.1, com observação das alineas "a" a "o", para investidura no cargo e assinatura do contrato.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
11ª	18	Janaina Ferreira do Nascimento	030.677.873-40

União 24 de janeiro de 2022.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:12525F75F5170EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
Pregão Eletrônico nº. 009/2022
Processo Administrativo nº 0017/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃOPI

Onde se lê:
Data Final das Propostas: 03 de Fevereiro de 2022 **Horário:** 10:00hs
Data da Disputa de Lances (Sessão): 03 de Fevereiro de 2021 **Horário:** 10:05hs
Leia-se:
Data Final das Propostas: 07 de Fevereiro de 2022 **Horário:** 10:00hs
Data da Disputa de Lances (Sessão): 07 de Fevereiro de 2022 **Horário:** 10:05hs
Edital: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.e TCE/PI
Endereço: Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União – PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min ou pelo **E-mail**: uniaocpl.pi@gmail.com.

União (PI), 25 de janeiro de 2022.

Pregoeiro

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito